



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35667 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRACA SANTO ANTONIO, 190 - FONES: 123 E 129
CGC: 16.313.874/0001-61

LEI Nº 906/90
=====

Autoriza o Executivo Municipal a Assinar Convênio e
Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequi, por seus representantes legais, ' Aproveu e su Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio em cooperação mútua com a Prefeitura Municipal de São José da Varzinha, para construção de uma ponte de concreto armado, sobre o Ribeirão Soledade, que limita os dois Municípios.

Art. 2º - Fica, o Executivo Municipal, também, autorizado a ' dispendar da quantia necessária para realização de parte da obra atinente à esta Prefeitura.

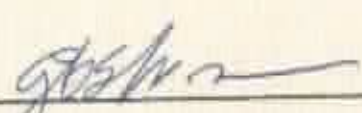
Art. 3º - As despesas decorrentes com a assinatura e execução do Convênio correrão à conta de dotações próprias do orçamento corrente, podendo, no entanto, se necessário, suplementá-las, tomando como recursos financeiros a anulação parcial ou total do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

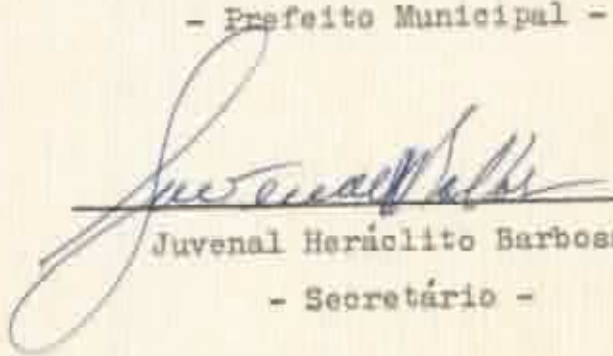
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, ' tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 27 de julho de 1.990.



Geraldo de Oliveira Barbosa
- Prefeito Municipal -



Juvenal Heráclito Barbosa
- Secretário -